



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1791 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 620.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.727/2018.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, 23 de Novembro de 2018.


Marcelo de Souza Batista

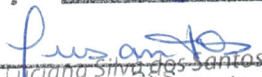
Prefeito em exercício

Publicado no Jornal

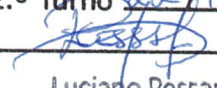
DIÁRIO OFICIAL DE QUISSAMÃ

Em 23/11/18

Edição 605


Luciana Silva dos Santos
Coordenador de Apoio
de Atos Oficiais
Matrícula: 6650 - SEGOV

Câmara Municipal de Quissamã - RJ	
APROVADO	
Em 1.º Turno	<u>22/11/2018</u>
Em 2.º Turno	<u>22/11/2018</u>

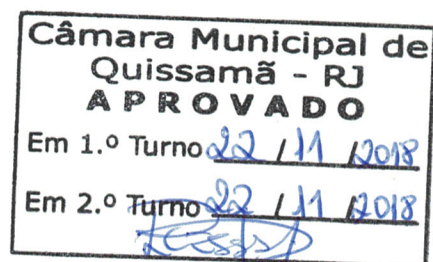

Luciano Pessanha
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS				
36.01 - 10.303.0016.2.058	1022	3390.32	620.000,00	
36.01 - 10.303.0016.2.058	722	3390.30		620.000,00
TOTAL			620.000,00	620.000,00



Luciano Pessanha
Presidente